

DECRETO Nº. 086/2011

Regulamenta o art. 76, da Lei nº 2.408/ 2010, que dispõe sobre o Auxílio Transporte aos servidores que no interesse do serviço, exercê-lo fora da sede do Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLÍDER, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Municipal,

D E C R E T A

Art. 1º - O auxílio transporte, instituído pelo artigo 76 da Lei 2.408/2010, consiste em indenização parcial das despesas realizadas pelo servidor público ativo, com o transporte, nos seus deslocamentos da sede do município para a zona rural e desta para sede do município;

Art. 2º - O pagamento será efetivado mensalmente em conformidade com o relatório apresentado pelo servidor e aprovado pelo Secretário Municipal da Pasta;

Art. 3º - O relatório do percurso referente ao mês anterior deverá ser apresentado até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao setor competente para inclusão em folha de pagamento do interessado.

Art. 4º - Não será concedido o auxílio transporte de que trata este Decreto ao servidor que fizer uso de meios de transportes públicos, com observância de compatibilidade de trajeto e horário;

Art. 5º - O auxílio transporte de que trata este Decreto é de R\$ 0,15 (quinze centavos de real) por quilômetro percorrido e será anualmente atualizado tendo como índice o IPCA do ano anterior.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1º de setembro de 2011.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLÍDER, ESTADO DE MATO GROSSO, em 22 de setembro de 2011.

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal